



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação



INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-004

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento as solicitações das Unidades Gestoras desse Município de Rondon do Pará, relativamente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e ou Consultoria Técnica Contábil, na área Pública, durante o período de 12 meses.

Os serviços a serem contratados devem ser executados diretamente por profissional que tenha notória especialização em contabilidade pública, na execução dos procedimentos contábeis exigíveis pela legislação vigente, no cumprimento de suas regras e prazos ali estabelecidos.

Pela complexidade dos regramentos, requer que os serviços a serem prestados, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, seja decorrente de desempenho anterior, demonstrada a sua experiência na execução de tais serviços.

Como já caracterizado nos autos, a empresa atesta ter experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes.

Firme-se aqui, que a experiência, competência e confiabilidade são requisitos da notória especialização, como bem conceitua em seus ensinamentos Marçal Justen Filho, que assevera que:

"Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano que poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si".

Neste entendimento, o disposto no caput do art. 25, inciso II, e § 1º c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria e Consultoria Técnica e, ainda considerando que a empresa apresenta nos autos documentação que a habilitada no cumprimento dos dispositivos legais ora mencionados.

RAZÃO DA ESCOLHA e PREÇO

No tocante a escolha da empresa M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 22.703.595/0001-84, se deu em consonância da sua experiência e confiabilidade na prestação de serviços em Assessoria e ou Consultoria Técnica Contábil, e conseqüente notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação

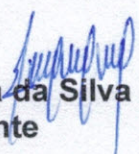


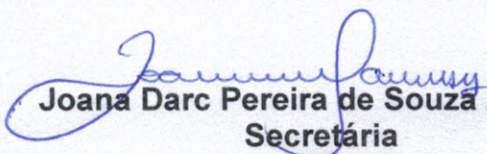
disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Os preços cobrados para o desempenho das atividades, o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pelos serviços a serem prestados na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura e, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os serviços no Fundo Municipal de Assistência Social e, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os serviços no Fundo Municipal de Saúde e, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os serviços no Fundo Municipal de Educação e, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os serviços no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, consideramos que os preços estão compatíveis com os praticados por empresas do ramo.

Rondon do Pará, em 27 de janeiro de 2021.


Milton Ferreira da Silva
Presidente


Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Secretária


Belcivania Santos Galvão
Membro